



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 098 / 2004.

Altera a Lei de Subvenções, autorizando o Poder Executivo a conceder subvenções às Associações de Moradores, viabilizando a implantação de novas equipes de Médicos de Família e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1.761, de 29/12/03, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e dos respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2004, subvenções, auxílios financeiros e contribuições, para as seguintes entidades”:

ENTIDADE	LIMITE ANUAL
Contribuição a EMATER	RS 12.000,00
Subvenção a APAE	RS 30.000,00
Subvenção a ALDEIA DA INFÂNCIA FELIZ.....	RS 48.000,00
Subvenção a Associação de Moradores do CAMPO REDONDO	RS 200.000,00
Subvenção a Associação de Moradores do Bairro COLINAS	RS 200.000,00
Subvenção a Associação de Moradores do JARDIM PRIMAVERA	RS 100.000,00
Subvenção a Associação de Moradores do BAIXO GRANDE	RS 100.000,00
Subvenção a Associação de Moradores do VINHATEIRO	RS 300.000,00
Subvenção a Associação de Moradores do PARQUE LINDO	RS 100.000,00
Subvenção a Associação de Moradores do BOTAFOGO	RS 100.000,00
Subvenção a Associação de Moradores do ALECRIM	RS 100.000,00
Total Anual	RS 1.490.000,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

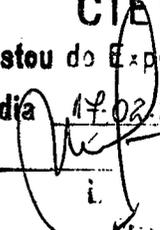
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 02 de fevereiro de 2004.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão

de dia 17.02.2004



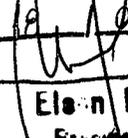
i. s.
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

A COMISSÃO

De Justiça e Fed. Financeiro e Planejamento

Em 17.02.2004



Elson Pires
Presidente

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

Em 25 de março de 2004

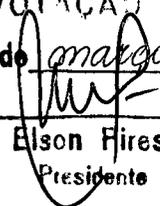


Elson Pires
Presidente

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 30 de março de 2004.



Elson Pires
Presidente